



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20131/2026

SD Nº: 40/2026

Deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

Unidade Demandante: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos levantamentos realizados durante a fase de estudos técnicos preliminares, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

As diretrizes aqui estabelecidas se fundamentam no Estudo Técnico Preliminar anexo, o qual contém as justificativas que respaldam as intervenções propostas e orientam a execução do planejamento do objeto da contratação.

Ressalta-se que, além das disposições constantes neste instrumento, os licitantes deverão observar integralmente as condições, exigências e especificações que constarão no Edital e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção e limpeza da Trilha Ecológica da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Piraputangas e seus acessos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade e a adquirir	Valor Unitario	Valor Total Estimado
1	Serviço de limpeza manual de vegetação em terreno	M²	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
2	Serviço corte raso e recorte de Árvore	unidade	20	R\$ 107,2695	R\$ 2.145,39
3	Limpeza Geral de Vegetação com Retirada de Galhos e Entulhos	M²	2000	R\$ 8,311	R\$ 16.622,22

Valor Total da Contratação: R\$ 26.247,61 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado no ETP originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.



1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal de Piraputangas, gerida pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, é utilizada para diversas atividades em sua Trilha Ecológica, necessitando de constante manutenção para que a mesma esteja sempre apta ao uso, tanto para atividades de ensino, quanto para atividades de pesquisa científica e interpretação ambiental.

Para que os objetivos de utilização da trilha ecológica sejam alcançados, faz-se necessária que seja realizada, constantemente, a manutenção e limpeza de seu trajeto. No presente ano, ainda não foi realizada nenhuma manutenção e limpeza, justificando a necessidade de garantir as condições adequadas de acesso, segurança e uso público sustentável de áreas naturais.

Além disso, a manutenção periódica é fundamental para:

- Promover a circulação segura de visitantes, técnicos e pesquisadores;
- Evitar acidentes decorrentes de acúmulo de resíduos, galhos caídos e vegetação obstrutiva;
- Reduzir o risco de incêndios florestais, especialmente em períodos de estiagem, por meio da remoção de material combustível (folhagens secas, madeira morta solta etc.);
- Preservar a integridade da trilha, evitando processos erosivos causados por desvio de trajeto ou pisoteio fora do caminho demarcado;
- Favorecer o uso responsável do espaço pelos programas de sensibilização ambiental.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Do consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.3. Da exigência de garantia da contratação

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Demais requisitos:

3.4.1. É terminantemente proibido o uso de fogo, queima de resíduos vegetais, ou descarte de objetos que possam causar ignição (como bitucas de cigarro);

3.4.2. As equipes deverão portar equipamentos manuais de controle de focos iniciais, como enxadas, rastelos e/ou abafadores;

3.4.3. É recomendável manter no local pelo menos um recipiente com água para resposta imediata em caso de princípio de incêndio;



- 3.4.4. Qualquer foco de incêndio observado deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização e aos órgãos competentes;
- 3.4.5. A contratada é responsável por orientar sua equipe quanto às condutas seguras em áreas de vegetação nativa;
- 3.4.6. A Contratada deverá realizar a disposição adequada dos resíduos de limpeza vegetal;
- 3.4.7. A Contratada deverá utilizar equipamentos com a devida manutenção;
- 3.4.8. A Contratada deverá apresentar um plano de inspeção e execução dos serviços a ser aprovado pela fiscalização, visando a mínima intervenção em vegetação nativa consolidada;
- 3.4.9. A Contratada deverá fornecer todos materiais de consumo, pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos necessários e em quantidades suficientes para total atendimento do objeto, assim como executar manutenção corretiva que se faça necessária;
- 3.4.10. Caso o objeto apresente alguma avaria que impossibilite a sua utilização a substituição ou correção deverá ser realizada no ato.

4. Da vigência da contratação

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. Realização da limpeza em toda a extensão da trilha definida, com remoção de resíduos sólidos, galhos soltos, folhas secas acumuladas e outros materiais que possam obstruir o caminho ou representar risco aos usuários;
- 5.1.2. Preservação da vegetação nativa consolidada, sendo vedada a supressão de espécies arbóreas e arbustivas sem autorização expressa da fiscalização ambiental;
- 5.1.3. Ausência de resíduos no local após a execução dos serviços, incluindo a retirada de todo o material recolhido (galhos, lixo, entre outros), com destinação ambientalmente adequada;
- 5.1.4. Apresentação de relatório fotográfico comparativo dos trechos da trilha antes e depois da execução dos serviços, contendo a data, local, breve descrição da ação realizada e, se necessário, justificativas técnicas para trechos com tratamento diferenciado.

5.2. Do local e horário de entrega/execução¹:

- 5.2.1. Parque Natural Municipal de Piraputangas, Zona rural de Corumbá, próximo a BR-262, situado na região de Antônio Maria Coelho, aproximadamente 42 km da zona urbana de Corumbá. Os serviços deverão obedecer jornada de trabalho de 44 horas semanais e realizados no período diurno, respeitando feriados.

5.3. Condições de recebimento do serviço:

Será realizado **após a conclusão dos serviços**, mediante:

- 5.3.1. Vistoria in loco pela fiscalização designada;
- 5.3.2. Verificação do cumprimento das orientações técnicas, incluindo a não ocorrência de supressão de vegetação nativa consolidada;
- 5.3.3. Conferência da **remoção adequada dos resíduos** (galhos, folhas secas, lixo etc.);

1



5.3.4. Entrega do **relatório fotográfico comparativo (antes e depois)** dos trechos limpos;

5.3.5. Registro das condições da trilha, com foco na acessibilidade, segurança e preservação ambiental;

5.3.6. Verificação de que não houve impactos negativos posteriores atribuíveis à execução inadequada (ex: erosões, acúmulo de resíduos não retirados, danos à vegetação etc.).

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para correção do serviço no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.9. Do pagamento:

6.9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.9.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.9.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.9.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%A1sico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO%207%20-%20PLANO%20B-SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será realizada em lote único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no



subitem 1.2 deste Termo de Referência.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme Decreto Municipal nº 3003, de 16 de junho de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o seguinte:

I - Jurídica

II - Fiscal, social e trabalhista

Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.9. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e processamento da Dispensa;

8.2.10. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.



8.2.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.12. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.14. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais.
- Comprovação de liquidez por índices econômicos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil – exigência de praxe, podendo ser substituída por comprovação de capital mínimo.
- A comprovação de liquidez poderá ser substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, não podendo ser superior a 10% do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.2.15. Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, em situação regular, compatível com a atribuição legal para execução do objeto licitado;

8.2.16. Dispor em sua equipe de profissional legalmente habilitado e registrado em seu Conselho de Classe, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante apresentação de Comprovante de Responsabilidade Técnica (TRT, ART, RRT ou documento equivalente), acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem experiência em serviços de natureza compatível ou superior ao objeto licitado – (I do §1º do art. 30 da Lei de Licitações).

8.2.17. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.2.18. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.2.19. A licitante vencedora deverá apresentar ficha de registro e cursos dos funcionários para a execução dos serviços, momento pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou danos a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sendo, no mínimo:



-NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

-NR 35 - Trabalhos em altura;

- NR-06 – *Equipamentos de Proteção Individual (EPI)*. Define os EPIs obrigatórios, como capacete, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e protetores auriculares;

-Treinamentos nos equipamentos de corte e poda a serem operados.

8.2.20. Os equipamentos denominados como motosserra a gasolina deverão estar licenciados e cadastrado junto IBAMA em atendimento à Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992;

8.2.21. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados junto ao DETRAN;

8.2.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 DO REAJUSTE

9.1. Os preços são irrecorríveis.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:	
Unidade Orçamentária: 4999	Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 4143	Promover Eventos Ambientais, Esportivos e de Lazer
Natureza de Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Contábil: 706	

12 BASE LEGAL

12.1. Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e art. 95, § 1º; e legislação correlata.

13 FORO

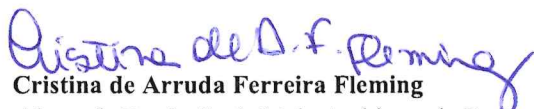
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Corumbá/MS, 04 de agosto de 2026.

Elaborado por:


Jéssica Delgado Torrico
Matrícula: 15767

Aprovado por:


Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal